



LEI Nº 2.104, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por *Tendência de Excesso de Arrecadação* (art. 43, § 1º, II, da Lei n. 4.320/64) no valor de **R\$ 257.129,95** (duzentos e cinquenta e sete mil e cento e vinte nove reais e noventa e cinco centavos), destinados a atender o objeto de Convênio Estadual nº 060/18/FITHA, celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação - FITHA e o Município de Espigão do Oeste, para a *Aquisição de um Caminhão Pipa e para Recuperação de Estradas Vicinais*.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 – Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- III. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
- IV. AÇÃO: 15 451 1008 4005 0000 – Despesas com Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais;
- V. FONTE DE RECURSO: 0 2 14 – Transferência de Convênios – Outros (não relacionados à educação e saúde);
- VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 011 – Convênio FITHA;
- VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 698/4.4.90.52 - Material e Equipamentos Permanentes - R\$ 257.129,95 (duzentos e cinquenta e sete mil e cento e vinte nove reais e noventa e cinco centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º serão utilizadas as seguinte fontes de recursos:

I. *Anulação Parcial de Dotação Orçamentária* a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R\$ - 45.027,83 (quarenta e cinco mil e vinte e sete reais e oitenta e três centavos) com seguinte ordem de classificação:

Primeira Anulação:

- a) PODER: 02 – Poder Executivo;
- b) ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- c) PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
- d) ATIVIDADE: 15 451 1008 4005 0000 – Despesas com Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais;
- e) FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
- f) CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/Ordinários



g) FICHA /NATUREZA DA DESPESA: 240/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R\$ - 39.027,83 (trinta e nove mil e vinte e sete reais e oitenta e três centavos).

Segunda Anulação:

a) PODER: 02 – Poder Executivo;

b) ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

c) PROGRAMA: 04 122 2001; Apoio Administrativo;

d) ATIVIDADE: 04 122 2001 3030 0000 – Gestão de Políticas Administrativas da SEMOSP;

e) FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;

f) CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/Ordinários

g) FICHA /NATUREZA DA DESPESA: 205/3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – R\$ - 3.000,00 (três mil reais);

h) FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 206/3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições – R\$ - 3.000,00 (três mil reais)

II. *Tendência de Excesso de Arrecadação* proveniente de repasse, referente ao Convênio Estadual Nº 060/18/FITHA celebrado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através do FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA no valor de R\$ 212.102,12 (duzentos e doze mil e cento e dois reais e doze centavos) em conformidade com termo de convênio.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 31 de outubro de 2018.

Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal

Valdineia Vaz Lara
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Jackeline Coelho da Rocha
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521